



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.800/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR UM LOTE URBANO PARA FINS DE CADASTRO NO REGISTRO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar um lote urbano com área de 1.650 m² (um mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados) do lote urbano n.º P73-A da Quadra n.º 2, situado na Rua Inhacorá esquina com a Rua 20 de Setembro, no quarteirão formado pela Rua Inhacorá, Rua 20 de Setembro, Rua Costa e Silva e Avenida Presidente Castelo Branco, com as seguintes confrontações:

- **NORTE:** Uma linha de 35,60 m (trinta e cinco metros virgula sessenta), sendo 19,60m (dezenove metros virgula sessenta) com o lote urbano n.º P66 e 16,00m (dezesesseis metros) com o lote urbano n.º P67;
- **SUL:** Uma linha de 47,00 m (quarenta e sete metros) com a Rua 20 de Setembro;
- **LESTE:** Uma linha de 48,00 m (quarenta e oito metros) com a Rua Inhacorá;
- **OESTE:** Uma linha de 36,00 m (trinta e seis metros) com o lote urbano n.º P73.

Art. 2º - O lote urbano acima criado, será para fins de cadastro no Registro de Imóveis do Município de Crissiumal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Maio de 2003.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração